

## Política de Rateio de Ordens

### 1. Introdução

Em linha com o disposto na Instrução CVM Nº 555:

Art. 82. As ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.

§1º. Quando uma mesma pessoa jurídica for responsável pela gestão de diversos fundos, será admitido o grupamento de ordens, desde que referida pessoa jurídica tenha implantado processos que possibilitem o rateio, entre os fundos, das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

A Kinea Investimentos Ltda, na qualidade de gestora de fundos, possui procedimentos e sistema de controle específico para distribuição de ordens, visando garantir a correta especificação das operações.

### 2. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o controle do grupamento e rateio de ordens *para os Fundos 555, constituídos sob forma de condomínio aberto geridos pela Kinea Investimentos Ltda*, visando garantir critérios de rateio equitativos, pré-definidos e passíveis de verificação. *Fundos Exclusivos e dedicados de crédito, não fazem parte desta política.*

Constituem escopo deste controle as operações com Ações, Opções e Derivativos negociados em bolsa no âmbito da B3; Títulos Públicos Federais, no âmbito do SELIC. A presente política não inclui ativos de crédito privado, pois os mesmos podem ser negociados de forma específica para cada fundo. Em suma, as ordens de compra e venda são “carimbadas” de forma anterior à negociação. As operações de caixa também não estão presentes na atual política por estarem diretamente relacionadas ao caixa disponível e Nível de Risco de cada Fundo.

### 3. Metodologia

As diretrizes básicas utilizadas para distribuição são:

1. Patrimônio Líquido Atual (PLA) de cada fundo
2. Nível de Risco (NR) definido para cada um deles
3. % Operador/Book, valor pré-definido para cada Gestor/Estratégia
4. Patrimônio Líquido Base (PLB):

$$a. PLB_i = PLA_i \times \%Operador$$

A proporção calculada para cada fundo ( $PLB_i / \sum PLB$ ) é multiplicada pelo Nível de Risco de cada fundo, obtendo-se o percentual a ser utilizado para a distribuição de ordens da Estratégia.

## Política de Rateio de Ordens

$$\% \text{ Distr. Ordens} = (PLB_i \times NR_i) \times \left( \sum PLB_i \times NR_i \right)$$

### 4. Considerações

4.1. Devido ao fato do Gestor de Renda Fixa realizar a gestão de mais de um Fundo, a regra geral é agrupar as ordens dessa classe, para a posterior distribuição entre os fundos das respectivas estratégias - Macro Multimercado e Renda Fixa, que deve ser realizada ao preço médio das negociações realizadas ao longo do dia.

4.2. Os fundos Macro Multimercado e de Ações possuem estratégias e gestores distintos, no que tange às operações de Renda Variável. Assim, os negócios são carimbados, antes de cada execução, no book/estratégia específico de cada gestor. A distribuição entre os fundos de mesma estratégia é realizada pelo preço médio das negociações daquela estratégia realizadas ao longo do dia.

4.3. No caso de execução de quantidade muito pequena, a alocação dos lotes entre os fundos pode apresentar resultado que não é um número inteiro, impossibilitando atingir o preço médio negociado. Dada a imaterialidade e visando garantir a divisibilidade dos lotes, uma pequena quantidade pode alocada no fundo de maior PL ou a critério discricionário do Trader responsável.

4.4. Em caso de indivisibilidade do lote de negociação, a especificação pelo preço médio pode não ser alcançada exatamente.

4.5. São consideradas exceções a esta Política:

- execução de ordens para realizar o enquadramento do fundo, após um eventual desenquadramento ativo ou passivo do Fundo.
- operações Diretas entre os fundos (“cross trades”) por motivo de rebalanceamento das estratégias, em virtude dos movimentos significativos de aplicações/e ou resgates.
- Ajustar as posições dos fundos para que fiquem condizentes com seu respectivo Nível de Risco.

### 5. Processo

As áreas de gestão objeto desta política são responsáveis primárias pelo cumprimento desta Política e devem respeitar o rateio das ordens de forma equitativa entre os Fundos e Carteiras. Estão subdivididas da seguinte forma: Gestão Macro Multimercado, Gestão Renda Fixa e Gestão Equities. As ordens são registradas pelos Operadores no Sistema de Controle e Boletagem da Kinea Investimentos, de acordo com a metodologia estabelecida nesta política

### 6. Tracking de Revisão do Documento

## **Política de Rateio de Ordens**

Acompanhamento das versões e revisões desta Política:

Revisado e atualizado em 31/01/2022 por Alessandro Lopes e Ricardo Sakai